



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 21/05/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 113 DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Processo Licitatório Pref. n. °28/2018, Pregão Presencial Pref n. ° 21/2018 e Ata de Registro de Preços Pref n. ° 21-C datada de 21/05/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 113/2018  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA  
“TUPY PRÉ MOLDADOS LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA —  
AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: TUPY PRÉ MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 27, centro de Xanxerê-SC CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ nº 79.297.339/0001-51 representada pelo sócio gerente Sr. Flavio Gallon, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, n.º 49, Bairro Bortolon, município de Xanxerê-SC CEP 89.820-000, portador do CPF nº 707.650.149-04 e RG nº 31.786.237SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de continuidade e manutenção das atividades da secretaria de obras e infraestrutura, de acordo com solicitação do Sr. Augustinho Espósito;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 21 de maio de 2019, conforme prescrito no contrato original.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Sexta– prazo de vigência contrato **PREF 113 DE 21 DE MAIO DE 2019**. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

O projeto, objeto desta licitação deverá ser executado no, sendo prazo de vigência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

contratual de **21 de maio de 2018 e perdurará até a data de 21 de maio de 2019**, podendo haver prorrogação de prazos, desde que haja justificativa para tal, que seja plausível e aprovada pelo município. Em caso de não aprovação de nova prorrogação, incorre a contratada nas sanções e penalidades cabíveis de acordo com a lei 8.666/93.

**Considerando este termo aditivo. Mediante solicitação e justificativa do setor de obras e infraestrutura, atestando a necessidade deste termo, com a devida prorrogação por mais (20) vinte dias. A cláusula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

O projeto, objeto desta licitação deverá ser executado no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias após emissão de ordem de serviço**, sendo prazo de vigência contratual de **21 de maio de 2019 à 09 de junho de 2019**, podendo haver prorrogação de prazos, desde que haja justificativa para tal, que seja plausível e aprovada pelo município. Em caso de não aprovação de nova prorrogação, incorre a contratada nas sanções e penalidades cabíveis de acordo com a lei 8.666/93.

...

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 21 de maio de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: TUPY PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 79.297.339/0001-51**

**Rep. Legal Sr. Flavio Gallon**\_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Alexandre H. Ceron**

Assessor de Gabinete